

13. Jornal de Jundiaí - Jundiaí - SP (18/01/2007)

Nova lei não vai esvaziar cadeias

A falta de estrutura da Defensoria Pública em todo o país não deve permitir eficiência para esvaziamento de cadeias em curto prazo, como é intenção de lei federal promulgada essa semana. A opinião é do advogado José Miguel Simão, presidente por três anos da comissão de Direitos Humanos da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) em Jundiaí. "Não vai alterar em nada. A defensoria não vai dar conta do volume de serviço", analisa.

De acordo com a nova norma, quem for preso e não tiver condições de pagar um advogado terá a garantia de que sua prisão será comunicada à Defensoria Pública em 24 horas. É o que determina lei publicada na última terça-feira, no Diário Oficial da União, que modifica o Código de Processo Penal do país. "Dentro em 24 horas depois da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante acompanhado de todas as oitivas colhidas e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, haverá cópia integral para a Defensoria Pública", diz a lei 11.449.

A prisão também deve ser comunicada imediatamente à família do preso ou a pessoa por ele indicada. Com a regra, teoricamente haveria relaxamentos de flagrantes mais rápidos assim como a liberdade provisória em casos mais leves. "Em curto e médio prazos, porém, não haverá aplicação prática. Apenas daqui 6 a 8 meses. Tem cidade que nem tem defensor público nomeado", lembrou Simão.

A opinião é partilhada por Cássio Cubero, nomeado recentemente na Presidência da Comissão de Direitos Humanos na cidade. "Não adianta criar leis desprovidas de vontade política. Precisamos, antes de tudo, de investimentos para estruturar as instituições. Isso tem de acontecer em todos os setores".

Duas defensoras - Em Jundiaí, existem apenas duas defensoras públicas. Ontem, uma delas estava em férias. A outra, Patrícia Imperato, estava em audiência e não pôde atender as ligações da reportagem. "Em alguns estados, até chegar o comunicado que o preso não tem condições de pagar um advogado, leva um mês e, na maioria das vezes, o crime é de pouca relevância", analisa Simão.

"No fim das contas, a lei acaba caindo em desuso, assim como foi proibida a permanência superior a 30 minutos na fila de bancos e muitas outras", comparou Cubero. Pela nova lei, deve ser entregue ao preso a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão e o nome das testemunhas.

Thiago Godinho